



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.675 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

**Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Sapucaia para o Exercício de 2017.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Sapucaia para o exercício de 2017, contemplando a administração Direta e Indireta, discriminando pelos anexos integrantes desta Lei, o qual estima a Receita em **R\$ 74.230.442,00 (setenta e quatro milhões duzentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e dois reais)** e fixa a Despesa em **R\$ 74.230.442,00 (setenta e quatro milhões duzentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação Direta e Indireta, na forma da legislação vigente, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>R\$ 8.693.490,00</b>
IPTU	R\$ 1.146.000,00
IRRF - Trabalho	R\$ 898.000,00
IRRF - Outros Rendimentos	R\$ 40.590,00
ITBI	R\$ 291.800,00
ISS-QN	R\$ 5.275.000,00
Simplex Nacional	R\$ 507.400,00
TAXAS	R\$ 509.700,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 25.000,00

<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$ 496.000,00</b>
---------------------------------	-----------------------

<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>R\$ 515.000,00</b>
----------------------------	-----------------------

<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 57.545.700,00</b>
FPM	R\$ 13.600.000,00
ITR	R\$ 5.200,00
Transferência Compensação Financeira	R\$ 291.500,00
Transferência - FNDE	R\$ 1.731.100,00
Cota Parte L.C. 87/96	R\$ 108.300,00
ICMS	R\$ 30.600.000,00
IPVA	R\$ 1.270.000,00
IPI	R\$ 648.400,00
CIDE	R\$ 96.200,00
Royalties L.7.990/89	R\$ 960.000,00
FUNDEB	R\$ 7.989.200,00
Tranferência de Convênios	R\$ 245.800,00





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
Gabinete do Prefeito

<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 541.430,00</b>
multa e Juros de Mora	R\$ 203.830,00
Indenizações e restituições	R\$ 210.800,00
receita da Dívida Ativa	R\$ 80.800,00
Receita diversas	R\$ 46.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.554.360,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
transferências de Capital	R\$ 1.544.360,00

<b>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO BRUTA DA PREFEITURA</b>	<b>R\$ 69.345.980,00</b>
----------------------------------------------------	--------------------------

<b>DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>R\$ 9.246.380,00</b>
FPM	R\$ 2.720.000,00
ITR	R\$ 1.040,00
L.C. 87/96	R\$ 21.660,00
ICMS	R\$ 6.120.000,00
IPVA	R\$ 254.000,00
IPI	R\$ 129.680,00

<b>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO LIQUIDA DA PREFEITURA</b>	<b>R\$ 60.099.600,00</b>
------------------------------------------------------	--------------------------

<b>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO IAPSS</b>	<b>R\$ 8.536.336,00</b>
-----------------------------------------	-------------------------

<b>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO FMSS</b>	<b>R\$ 4.612.000,00</b>
----------------------------------------	-------------------------

<b>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO FMAS</b>	<b>R\$ 982.506,00</b>
----------------------------------------	-----------------------

<b>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO CONSOLIDADA</b>	<b>R\$ 74.230.442,00</b>
--------------------------------------------	--------------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos, conforme a seguinte discriminação:

<b>I - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO</b>	
<b>1000 - LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 3.702.924,00</b>
1001 - Câmara Municipal	R\$ 3.702.924,00





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
Gabinete do Prefeito

<b>2000 - EXECUTIVO - Administração Direta</b>	<b>R\$ 42.261.204,00</b>
2001 - Gabinete do Prefeito	R\$ 1.254.000,00
2002 - Controladoria Geral do Município	R\$ 106.000,00
2003 - Procuradoria Geral do Município	R\$ 310.000,00
2004 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	R\$ 381.500,00
2005 - Secretaria Municipal de gestão de Pessoas	R\$ 15.240.636,00
2006 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.070.000,00
2007 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 1.855.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 15.705.400,00
2011 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	R\$ 612.500,00
2012 - Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 1.613.668,00
2013 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	R\$ 2.783.600,00
2014 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R\$ 65.000,00
2015 - Secretaria Municipal de Transporte	R\$ 1.263.900,00

<b>EXECUTIVO - Administração Indireta</b>	<b>R\$ 28.266.314,00</b>
30 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Sapucaia - IAPSS	R\$ 8.536.336,00
40 - Fundo Municipal de Saúde - FMSS	R\$ 16.129.792,00
50 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 3.600.186,00

<b>TOTAL DE DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO</b>	<b>R\$ 74.230.442,00</b>
----------------------------------------------	--------------------------

<b>II - DESPESA POR FUNÇÃO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)</b>	
01 - Legislativa	R\$ 3.702.924,00
02 - Essencial a justiça	R\$ 310.000,00
04 - Administração	R\$ 19.970.036,00
12 - Educação	R\$ 15.705.400,00
13 - Cultura	R\$ 171.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.833.600,00
17 - Saneamento	R\$ 520.868,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 1.092.800,00
20 - Agricultura	R\$ 65.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 612.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 980.000,00
<b>TOTAL DE DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>R\$ 45.964.128,00</b>





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Sapucaia para o exercício de 2017 totalizou as sua receita a importância de **R\$ 8.536.336,00 (Oito milhões quinhentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e seis reais)** e na sua Despesa a importância de **R\$ 8.536.336,00 (Oito milhões quinhentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e seis reais)**, cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

<b>III - DESPESA POR FUNÇÃO (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)</b>	
09 - Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$ 8.536.336,00
<b>TOTAL DE DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>R\$ 8.536.336,00</b>

<b>IV - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)</b>	
30 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Sapucaia - IAPSS	R\$ 8.536.336,00
<b>TOTAL DE DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$ 8.536.336,00</b>

**Art. 5º** - O Orçamento do fundo municipal de Saúde de Sapucaia para o exercício de 2017 totalizou a importância de **R\$ 16.129.792,00 (dezesseis milhões cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais)** cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscais, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

<b>V - DESPESA POR FUNÇÃO (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)</b>	
09 - Saúde	R\$ 16.129.792,00
<b>TOTAL DE DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>R\$ 16.129.792,00</b>

<b>VI - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)</b>	
30 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 16.129.792,00
<b>TOTAL DE DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$ 16.129.792,00</b>

**Art. 6º** - O Orçamento do fundo municipal de assistência Social de Sapucaia para o exercício de 2017 totalizou a importância de **R\$ 3.600.186,00 (três milhões seiscentos mil cento e oitenta e seis reais)**, cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscais, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

<b>VII - DESPESA POR FUNÇÃO (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)</b>	
09 - Assistência Social	R\$ 3.600.186,00
<b>TOTAL DE DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>R\$ 3.600.186,00</b>





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>VIII - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)</b>	
30 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.600.186,00
<b>TOTAL DE DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$ 3.600.186,00</b>

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2017, até o limite de 5% (cinco por cento) do total fixado para a despesa, a fim de atender a insuficiência de dotações, nos termos da legislação pertinente dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** – anulação parcial ou total de dotações;

**II** – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

**III** – excesso de arrecadação em bens constantes.

**Parágrafo Único** – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 8º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

**I** – atender insuficiências de dotação do grupo pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

**II** – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida ativa, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

**III** – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

**IV** – atender a outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante ao cancelamento de dotações das respectivas funções;

**V** – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de Dezembro de 2016 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos especiais e FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 9º** - Durante a execução do orçamento fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, nos limites e condições previstas na legislação vigente.

**Parágrafo Único** – O Chefe do Poder Executivo dará ciência a Câmara municipal, das operações de crédito efetivamente realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da contratação.

**Art. 10** - O Poder Executivo, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei orçamentária, divulgará por Unidade Orçamentária para cada Órgão, que integram os Orçamentos de que trata esta lei, o Quadro de Detalhamento de Despesa (Q.D.D.), especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos.

**Art. 11** - O Poder Executivo no interesse da Administração poderá designar órgão para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 12** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 05 DE JANEIRO DE 2017.

---

**FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO**  
Prefeito Municipal

